



Município de Benavente

DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 01 NA UNIDADE OPERATIVA DE
PLANEAMENTO E GESTÃO N.º 04 - CARRASCAL — FREGUESIA DE BENAVENTE

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA



Novembro de 2023

(Nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT)



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

ÍNDICE GERAL

1 – ENQUADRAMENTO.....	3
2 – CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	3
2.1 – PERÍODO ESTABELECIDO E SUA DIVULGAÇÃO.....	3
2.2 – LOCAIS DE CONSULTA	8
2.3 – MODO DE PARTICIPAÇÃO.....	9
3 – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA.....	9
4 – CONCLUSÃO.....	13
5 – ANEXO.....	14

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO I – PARTICIPAÇÃO E TRANSCRIÇÃO DA SUA INFORMAÇÃO.....	12
---	-----------



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

1 – ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública relativa à proposta de Delimitação da Unidade de Execução 01 na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 04 – Carrascal – Freguesia de Benavente. Esta delimitação foi enquadrada no artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecendo o seu n.º 4 o seguinte, *“Na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à aprovação, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.”*

A discussão pública corresponde a um período de participação dos interessados, para que possam intervir no procedimento de delimitação da unidade de execução, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento.

A aprovação do início do período de discussão pública, foi deliberada, por unanimidade, na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente, realizada a 16 de outubro de 2023 (Aviso n.º 312/2023).

2 – CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

2.1 – PERÍODO ESTABELECIDO E SUA DIVULGAÇÃO

O teor da suprarreferida deliberação foi publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 203, de 19 de outubro de 2023, sob o Aviso n.º 20085-B/2023, dando abertura ao período de discussão pública de 20 dias úteis, iniciando-se 5 dias após a publicação da deliberação camarária em Diário da República, tendo decorrido entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2023. Durante este período os interessados puderam formular reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da delimitação da unidade de execução e dos seus termos de referência.

A divulgação da abertura do período de discussão pública, efetuou-se através dos seguintes modos:



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:

O aviso de abertura do período de discussão pública, foi publicado Diário da República, 2.ª série, N.º 203, de 19 de outubro de 2023, sob o Aviso n.º 20085-B/2023, na plataforma eletrónica DRE - Diário da República Eletrónico, em:

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/20085-b-2023-223077479>

 <i>Diário da República, 2.ª série</i>		PARTE H
N.º 203	19 de outubro de 2023	Pág. 241-(3)
MUNICÍPIO DE BENAVENTE		
Aviso n.º 20085-B/2023		
<small>Sumário: Delimitação de várias unidades de execução integradas nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão 2, 3, 4 e 5 — freguesia de Benavente — abertura do período de discussão pública.</small>		
Delimitação de várias Unidades de Execução integradas nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão 2, 3, 4 e 5 — freguesia de Benavente		
<p>Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público que, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi deliberado na reunião ordinária pública realizada a 16 de outubro de 2023, por maioria, aprovar as propostas de delimitação das Unidades de Execução (UE), por iniciativa dos proprietários dos prédios, integradas nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) que de seguida se enunciam:</p>		
UOPG 2 — Polo I — Benavente		
UE 2 — Delimitação de uma unidade de execução — Quinta de S. Vicente — Benavente;		
UE 3 — Delimitação de uma unidade de execução — Ameiros da Saúde — Benavente.		
UOPG 3 — Polo II — Benavente		
UE 1 — Delimitação de uma unidade de execução — Quinta da Foz — Benavente.		
UOPG 4 — Polo III — freguesia de Benavente		
UE 1 — Delimitação de uma unidade de execução — Carrascal — freguesia de Benavente;		
UE 2 — Delimitação de uma unidade de execução — Carrascal e Foros — freguesia de Benavente;		
UE 3 — Delimitação de uma unidade de execução — Vale de Gaio — freguesia de Benavente.		
UOPG 5 — Polo IV — Coutada velha, freguesia de Benavente		
UE 2 — Delimitação de uma unidade de execução — Herdade da Sesmaria Velha — Coutada Velha;		
UE 3 — Delimitação de uma unidade de execução — Coutada Velha — freguesia de Benavente;		
UE 4 — Delimitação de uma unidade de execução — Sesmarias do Raposo — Coutada Velha — freguesia de Benavente.		
<p>Nos termos do n.º 4 do artigo 148.º e do n.º 2 do artigo 89.º, ambos do referido diploma legal é estabelecido um prazo de 20 (vinte) dias, para os períodos de discussão pública, a iniciar 5 (cinco) dias após a publicação do aviso na 2.ª série do <i>Diário da República</i>.</p>		
<p>As propostas, plantas cadastrais dos limites físicos das áreas a sujeitar as intervenções urbanísticas e outra documentação considerada relevante, estarão disponíveis para consulta na página da Internet (http://www.cm-benavente.pt) ou na Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), durante as horas normais de expediente, em que qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente.</p>		
17 de outubro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Benavente, <i>Carlos António Pinto Coutinho</i> .		
316961509		



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE ESTILO:

Afixado o aviso no Edifício Paços do Município, no Edifício da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente, no Edifício da extensão de Serviços Municipais de Samora Correia, e nos respetivos Edifícios das quatro Juntas de Freguesia (Barrosa, Benavente, Samora Correia, e Santo Estêvão).



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento e Ambiente

AVISO Nº 312/2023

Delimitação de várias Unidades de Execução integradas nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão
2, 3, 4 e 5 – freguesia de Benavente

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público que, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi deliberado na reunião ordinária pública realizada a 16 de outubro de 2023, por maioria, aprovar as propostas de delimitação das Unidades de Execução (UE), por iniciativa dos proprietários dos prédios, integradas nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) que de seguida se enunciam:

UOPG 2 – Polo I - Benavente

UE 2 - Delimitação de uma unidade de execução – Quinta de S. Vicente – Benavente;

UE 3 – Delimitação de uma unidade de execução – Arneiros da Saúde – Benavente.

UOPG 3 – Polo II – Benavente

UE 1 – Delimitação de uma unidade de execução – Quinta da Foz – Benavente.

UOPG 4 – Polo III – freguesia de Benavente

UE 1 – Delimitação de uma unidade de execução – Carrascal – freguesia de Benavente;

UE 2 – Delimitação de uma unidade de execução – Carrascal e Foros – freguesia de Benavente;

UE 3 – Delimitação de uma unidade de execução – Vale de Gaio – freguesia de Benavente.

UOPG 5 – Polo IV – Coutada velha, freguesia de Benavente

UE 2 – Delimitação de uma unidade de execução – Herdade da Sesmaria Velha – Coutada Velha;

UE 3 - Delimitação de uma unidade de execução – Coutada Velha – freguesia de Benavente;

MUNICÍPIO DE BENAVENTE - NIPC: 506 676 056
Praça do Município - 2130-038 Benavente - tel. 263 519 600 (8 linhas) - Fax 263 519 648
geral@cm-benavente.pt
Horário dos serviços: 09.00/12.30 : 14.00/17.30
Página 1/2



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento e Ambiente

UE 4 - Delimitação de uma unidade de execução – Sesmarias do Raposo – Coutada Velha – freguesia de Benavente.

Nos termos do n.º 4 do artigo 148.º e do n.º 2 do artigo 89.º, ambos do referido diploma legal é estabelecido um prazo de 20 (vinte) dias, para os períodos de discussão pública, a iniciar 5 (cinco) dias após a publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República.

As propostas, plantas cadastrais dos limites físicos das áreas a sujeitar as intervenções urbanísticas e outra documentação considerada relevante, estarão disponíveis para consulta na página da Internet (<http://www.cm-benavente.pt>) ou na Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), durante as horas normais de expediente, em que qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente.

17 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Benavente

**CARLOS
ANTÓNIO PINTO
COUTINHO**

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTÓNIO
PINTO COUTINHO
Dados: 2023.10.17
10:35:34 +01'00'

Carlos António Pinto Coutinho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente a assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

MUNICÍPIO DE BENAVENTE - NIPC: 506 676 056
Praça do Município - 2130-038 Benavente - tel. 263 519 600 (8 linhas) - Fax 263 519 648
geral@cm-benavente.pt
Horário dos serviços: 09.00/12.30 : 14.00/17.30
Página 2/2



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

DIVULGAÇÃO NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

Os documentos foram divulgados e disponibilizados na página da internet do município de Benavente em

<https://www.cm-benavente.pt/informacoes/noticias/item/4779-abertura-de-discussao-publica-delimitacao-de-varias-unidades-de-execucao>



2.2 – LOCAIS DE CONSULTA

O processo em referência encontrou-se disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- Sítio oficial da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt);
- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), na Praça da República, 2130-037, Benavente.



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

2.3 – MODO DE PARTICIPAÇÃO

No período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento através dos seguintes modos:

- Correio eletrónico para obras.particulares@cm-benavente.pt;
- Presencialmente no atendimento da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente, Praça da República, 2130-037 Benavente.

3 – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

De acordo com o n.º 3, do artigo 89.º do RJIGT, na sua versão atual, a Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem:

- A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A lesão de direitos subjetivos.

Durante o período de discussão pública foi formulada apenas uma (1) participação (em anexo), a qual recebida e registada dentro do período estipulado para a discussão pública.

O **QUADRO I** sintetiza a informação respeitante a esta participação:

Participação (N.º)	Registo de Entrada (N.º)	Participante / Local	Participação
1	15790/2020, de 11 de novembro [Processo	Detalhes Urbanos, Lda	Transcrição da participação: "Na fase de Discussão Pública, em curso, relativa à Unidade de Execução UE1 - UOPG4 – Polo III, freguesia de Benavente, vem apresentar nova



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

	Camarário N.º 133/2020]		<p>Planta Cadastral, com as estremas norte, nascente e poente corrigidas, atendendo a:</p> <ol style="list-style-type: none">1.º - a planta cadastral inicial constante na proposta de delimitação da Unidade de Execução, assinala incorretamente o traçado da estrema nascente, e parte das estremas norte e poente da propriedade, pelo facto de fazer referência à existência de um caminho público;2.º - a marcação do referido caminho público teve por base a existência de um protocolo, entre o Novo Banco e a Câmara Municipal de Benavente, datado de 14 de outubro de 2016;3.º - o protocolo tem como referência, a cedência ao domínio público para caminho de uma área de 7.119,00 m²;4.º - Foi, atualmente, verificado que o protocolo não chegou a ser assinado pela Câmara Municipal no prazo estabelecido no referido documento;5.º - O protocolo não tem validade jurídica;6.º - Tal facto impõe a demarcação da parcela pelo limite dos proprietários adjacentes e não pelo limite interior da faixa de terreno constante do protocolo;7.º - no entanto, a faixa de terreno acima referenciada tem sido utilizada pela Câmara Municipal, para acesso à sua propriedade identificada por UE3;8.º - estando a decorrer o pedido para desanexação da área da propriedade junto do Cadastro – Direção Geral do Território, de modo a ser atribuído artigo próprio ao prédio rústico em causa, foi executado levantamento topográfico;9.º - em virtude da conjugação dos elementos cadastrais e levantamento topográfico resultou a correção de parte dos traçados das estremas norte e poente, conforme nova planta cadastral;10.º - a propriedade tem efetivamente a área de 229.448,00 m²;11.º - a área correspondente à UE1 tem a área de 212.604,00 m²;
--	-------------------------------	--	--



Município de Benavente

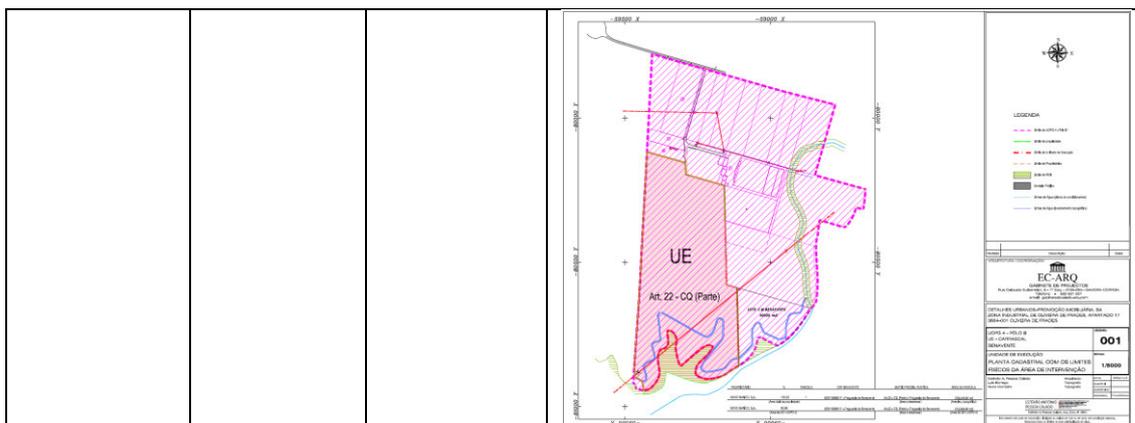
Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

			<p>12.º - de referir que os limites da propriedade constantes atualmente na Direção Geral do Território e no WebSig da Câmara Municipal não se encontram atualizados;</p> <p>13.º - o acesso à UE2 e UE3 será levado a efeito através da UE1;</p> <p>14.º - de acordo com os critérios estabelecidos pelo sector de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Benavente, o arruamento público existente, entre a Estrada dos Cachimbos e o limite norte da UE1 deverá ser reperfilado, sendo mantido o perfil na execução do restante troço a realizar entre o limite da UE1, a norte, e a UE3;</p> <p>15.º - o traçado proposto materializa, em parte, a proposta de cedência acordada, entre o Novo Banco e a Câmara Municipal de Benavente, mas adaptado aos critérios definidos pelo sector de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Benavente de acordo com o anexo II ao Regulamento do PDMB, relativo à UOPG4, e Portaria n.º 216-B/2008, 1.ª série, n.º 44, de 3 de março, sendo que a área de cedência a considerar para os devidos efeitos será de 10.896,00 m².</p> <p>Em conclusão, solicitam-se as seguintes alterações:</p> <p>a) – a delimitação da UE1 que tinha a área de 197.670,00 m² passa a ter a área de 212.604,00 m²;</p> <p>b) – o traçado do caminho público representado na planta cadastral inicial foi eliminado em virtude do protocolo não ter sido assinado pela Câmara Municipal, conduzindo à sua ineficácia;</p> <p>c) – Foram reconfigurados os limites, nascente, norte e poente da UE1.”.</p>
--	--	--	--



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente



QUADRO I – PARTICIPAÇÃO E TRANSCRIÇÃO DA SUA INFORMAÇÃO.

Esta participação única traduz-se na exposição apresentada pelo proprietário do prédio rústico, com o artigo 22 da secção CQ (parte), parte do qual corresponde a área delimitada para a UE1.

O proprietário veio apresentar em sede de discussão pública, a desconformidade da planta cadastral que consta na proposta de delimitação da UE1, onde se assinala incorretamente os limites do prédio, quer de parte das extremas norte e poente, quer da extrema nascente pelo facto de fazer referência à existência de um caminho público não efetuado. A marcação deste caminho teve por base um Protocolo de Cedência de uma faixa de terreno, com a área de 7.119,00 m², ao domínio público para caminho, datado de 14 de outubro de 2016, celebrado entre o Novo Banco (ex-proprietário) e a Câmara Municipal de Benavente. Constatou-se, porém, esse Protocolo não ter sido assinado por esta Câmara Municipal no prazo estabelecido, não tendo assim validade jurídica.

Posto isto, torna-se necessária a demarcação do prédio pelo limite dos dois proprietários adjacentes, e não pelo limite interior da tal faixa de terreno constante do dito Protocolo. Não obstante, essa faixa de terreno referida tem sido utilizada pela Câmara Municipal de Benavente para acesso ao seu prédio correspondente à UE3, sendo que o acesso, quer à UE2 quer à UE3, será levado a efeito através da UE1.

De referir que o arruamento público já existente entre a Estrada dos Cachimbos e o limite norte da UE1 será reperfilado, sendo mantido o perfil na execução do restante troço a realizar dentro da UE1, entre o limite norte da UE1 e a UE3. De certa forma, este traçado proposto acaba por materializar a proposta de cedência acordada entre o Novo Banco (ex-proprietário do terreno) e a Câmara Municipal de Benavente, mas adaptado aos critérios definidos pelo setor de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

Benavente, de acordo com o anexo II ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, relativo à UOPG4, e à Portaria n.º 216-B/2008, 1.ª série, n.º 44, de 3 de março, sendo que a área de cedência a considerar para os devidos efeitos será de 10.896,00 m².

Entretanto, foi elaborado um levantamento topográfico e feito um pedido de desanexação da área total da propriedade junto do Cadastro – Direção Geral do Território, de modo a ser atribuído um artigo próprio ao prédio rústico em causa. A área da nova delimitação da UE1 é de 212.604,00 m², área a ser desanexada do prédio com uma área total de 229.448,00 m², conforme a nova planta cadastral (em anexo) passando a mesma a estar atualizada respeitando o RJGT.

Da análise técnica podemos dizer que não se revela uma alteração que afete a estratégia da UE e da própria UOPG, considerando os argumentos expostos pelos proprietários como adequados, uma vez que a solução de acesso às UE2 e UE3, mantendo o perfil do arruamento já existente, se mostra urbanisticamente viável, de acordo com os critérios definidos pelo setor de Planeamento Urbanístico desta Câmara Municipal.

Deste modo aceita-se a participação como válida, podendo esta câmara municipal prosseguir com a divulgação dos resultados da discussão pública e aprovação da nova delimitação da unidade de execução.

4 – CONCLUSÃO

Terminado o período de discussão pública, cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJGT, foi formulada e registada uma única participação, a qual se enquadra no âmbito do procedimento em causa.

Posto isto, a proposta de delimitação de uma unidade de execução, no âmbito da discussão pública, poderá constituir a versão final da proposta para aprovação, que se anexa.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação e eventual aprovação através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet.



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

5 – ANEXO



DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO.

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º e do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

UE 1 - UOPG 4

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Benavente,

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome:* Estêvão António Pessoa Calado	
Morada completa:* Rua Associação Comercial de Lisboa, n.º 22	
Código postal:* 2135-263 Samora Correia	
Nº contribuinte:* 131333712	
Telefone: 932631207	E-mail: gabinete@calado-arq.com

*Campo de preenchimento obrigatório.

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, no âmbito da proposta de **delimitação da unidade de execução 1, na unidade operativa de planeamento e gestão n.º 4, sita em Carrascal – freguesia de Benavente**, as seguintes sugestões/informações ou observações:

EXPOSIÇÃO
Na fase de Discussão Pública, em curso, relativa à Unidade de Execução UE1 - UOPG4 – Polo III, freguesia de Benavente, vem apresentar nova Planta Cadastral, com as extremas norte, nascente e poente corrigidas, atendendo a:
1.º - a planta cadastral inicial constante na proposta de delimitação da Unidade de Execução, assinala incorretamente o traçado da estrema nascente, e parte das extremas norte e poente da propriedade, pelo facto de fazer referência à existência de um caminho público;
2.º - a marcação do referido caminho público teve por base a existência de um protocolo, entre o Novo Banco e a Câmara Municipal de Benavente, datado de 14 de outubro de 2016;
3.º - o protocolo tem como referência, a cedência ao domínio público para caminho de uma área de 7.119,00 m ² ;
4.º - Foi, atualmente, verificado que o protocolo não chegou a ser assinado pela Câmara Municipal no prazo estabelecido no referido documento;
5.º - O protocolo não tem validade jurídica;
6.º - Tal facto impõe a demarcação da parcela pelo limite dos proprietários adjacentes e não pelo limite



interior da faixa de terreno constante do protocolo;

7.º - no entanto, a faixa de terreno acima referenciada tem sido utilizada pela Câmara Municipal, para acesso à sua propriedade identificada por UE3;

8.º - estando a decorrer o pedido para desanexação da área da propriedade junto do Cadastro – Direção Geral do Território, de modo a ser atribuído artigo próprio ao prédio rústico em causa, foi executado levantamento topográfico;

9.º - em virtude da conjugação dos elementos cadastrais e levantamento topográfico resultou a correção

NOTA: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição, queira anexar outras folhas devidamente numeradas e assinadas.

Benavente, 19 de novembro de 2023.

Assinatura: _____

Enviar por correio eletrónico para obras.particulares@cm-benavente.pt, ou preencher presencialmente no atendimento da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento e Ambiente, Praça da República, 2130-037 Benavente.

EXPOSIÇÃO (continuação)

de parte dos traçados das extremas norte e poente, conforme nova planta cadastral;

10.º - a propriedade tem efetivamente a área de 229.448,00 m²;

11.º - a área correspondente à UE1 tem a área de 212.604,00 m²;

12.º - de referir que os limites da propriedade constantes atualmente na Direção Geral do Território e no WebSig da Câmara Municipal não se encontram atualizados;

13.º - o acesso à UE2 e UE3 será levado a efeito através da UE1;

14.º - de acordo com os critérios estabelecidos pelo sector de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Benavente, o arruamento público existente, entre a Estrada dos Cachimbos e o limite norte da UE1 deverá ser reperfilado, sendo mantido o perfil na execução do restante troço a realizar entre o limite da UE1, a norte, e a UE3;

15.º - o traçado proposto materializa, em parte, a proposta de cedência acordada, entre o Novo Banco e a Câmara Municipal de Benavente, mas adaptado aos critérios definidos pelo sector de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Benavente de acordo com o anexo II ao Regulamento do PDMB, relativo à UOPG4, e Portaria n.º 216-B/2008, 1.ª série, n.º 44, de 3 de março, sendo que a área de cedência a considerar para os devidos efeitos será de 10.896,00 m².

Em conclusão, solicitam-se as seguintes alterações:

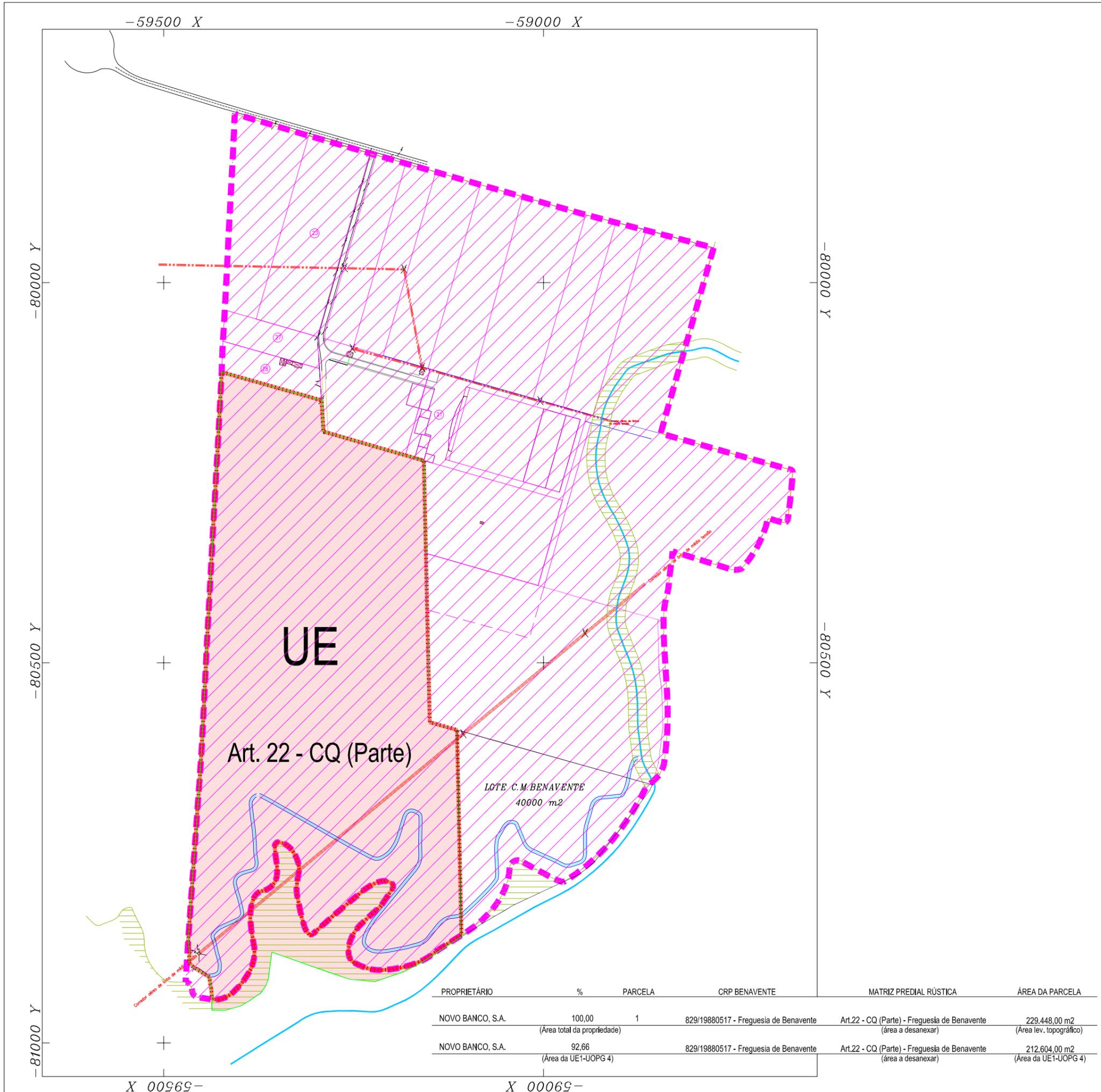
- a) – a delimitação da UE1 que tinha a área de 197.670,00 m² passa a ter a área de 212.604,00 m²;
- b) – o traçado do caminho público representado na planta cadastral inicial foi eliminado em virtude do protocolo não ter sido assinado pela Câmara Municipal, conduzindo à sua ineficácia;
- c) – Foram reconfigurados os limites, nascente, norte e poente da UE1.

Benavente, 19 de novembro de 2023.

**ESTÊVÃO
ANTÓNIO
PESSOA CALADO**

Assinado de forma digital por ESTÊVÃO
ANTÓNIO PESSOA CALADO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do Cidadão,
ou=Cidadão Português, sn=PESSOA CALADO,
givenName=ESTÊVÃO ANTÓNIO,
serialNumber=BI047155426, cn=ESTÊVÃO
ANTÓNIO PESSOA CALADO
Dados: 2023.11.20 15:57:50 Z

Assinatura: _____



PROPRIETÁRIO	%	PARCELA	CRP BENAVENTE	MATRIZ PREDIAL RÚSTICA	ÁREA DA PARCELA
NOVO BANCO, S.A.	100,00	1	829/19880517 - Freguesia de Benavente	Art.22 - CQ (Parte) - Freguesia de Benavente (área a desanexar)	229.448,00 m2 (Área lev. topográfico)
(Área total da propriedade)					
NOVO BANCO, S.A.	92,66		829/19880517 - Freguesia de Benavente	Art.22 - CQ (Parte) - Freguesia de Benavente (área a desanexar)	212.604,00 m2 (Área da UE1-UOPG 4)
(Área da UE1-UOPG 4)					



LEGENDA

- - - Limite da UOPG 4 - Pólo IV
- Limite da propriedade
- - - Limite de Unidade de Execução
- - - Limite de Proprietários
- Limite de REN
- Domínio Público
- Linhas de Água (planta de condicionantes)
- Linhas de Água (levantamento topográfico)

Revisão	Descrição	Data
ARQUITECTURA / COORDENAÇÃO:  EC-ARQ GABINETE DE PROJECTOS Rua Calouste Gulbenkian, 6 - 1º Esq. - 2135-263 - SAMORA CORREIA Telefone - 932 631 207 email: gabinete@calado-arq.com		
DETALHES URBANOS-PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, SA ZONA INDUSTRIAL DE OLIVEIRA DE FRADES, APARTADO 17 3684-001 OLIVEIRA DE FRADES		
UOPG 4 - PÓLO III UE - CARRASCAL BENAVENTE		DESENHO: <div style="font-size: 2em; font-weight: bold;">001</div>
UNIDADE DE EXECUÇÃO PLANTA CADASTRAL COM OS LIMITES FÍSICOS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO		ESCALA: <div style="font-size: 1.5em; font-weight: bold;">1/5000</div>
Estêvão A. Pessoa Calado Luís Borrego Nuno Monteiro		Arquitecto Topógrafo Topógrafo
DATA: 2023.11.13 SUBSTITUIÇÃO: SUBSTITUIDO: PROCESSO: DTU-UOPG4-UE		
ESTÊVÃO ANTÓNIO PESSOA CALADO <small>Arquitecto de Formação Especializada em Urbanismo e Arquitectura Paisagística 2014/157 - Ordem dos Arquitectos, 2014/157 - Ordem dos Arquitectos 2014/157 - Ordem dos Arquitectos, 2014/157 - Ordem dos Arquitectos 2014/157 - Ordem dos Arquitectos, 2014/157 - Ordem dos Arquitectos</small> Estêvão A. Pessoa Calado, arq. (O.A. nº 1864)		
Este desenho não pode ser reproduzido, divulgado ou copiado em todo ou em parte, sem autorização expressa. Reservados todos os direitos de autor pela legislação em vigor.		